



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO  
CURSO DE LICENCIATURA EM INFORMÁTICA EDUCACIONAL

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA PIBID/UFOPA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA NA  
ÁREA INFORMÁTICA EDUCACIONAL

A Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA), através da coordenação do subprojeto do Curso de Licenciatura em Informática Educacional, do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID, torna público o presente Edital do processo seletivo simplificado para seleção de **candidato para cadastro reserva** para licenciandos matriculados no curso de Licenciatura em Informática Educacional da UFOPA, conforme o estabelecido no Edital nº 23/2022 - MEC/CAPEs, e Portaria CAPES N ° 83, de 27 de abril de 2022, ambos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

## 1. APRESENTAÇÃO

O PIBID é um programa da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC), que visa proporcionar aos estudantes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas aos licenciandos, aos professores das escolas da rede pública de educação básica e aos professores das Instituições de Ensino Superior (IES).

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Poderão candidatar-se às vagas previstas neste edital simplificado, os estudantes do curso de licenciatura em Informática Educacional da Ufopa, desde que estejam nos semestres iniciais do respectivo curso, que tenham concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso ao ingressar no programa.

2.2. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital visa selecionar alunos para preencher o cadastro de reserva no Programa de Iniciação à Docência (PIBID/CAPEs/UFOPA), podendo os classificado(s) ser(em) chamado(s) para atuar no subprojeto quando houver disponibilidade de vaga(s).

2.3. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) **deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital e Anexos**, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância deles.

2.4. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e seus anexos, e será executado pela Coordenação de Área do PIBID do Curso da Licenciatura em Informática Educacional.

2.5. O candidato deve ter ciência dos dispostos no Edital no ato de inscrição e encaminhar Carta de Motivação via e-mail para o respectivo coordenador de área do núcleo para o qual está concorrendo (**conferir Anexo 2**).

2.6. Se o candidato for selecionado e convocado para atuar como bolsista, na disponibilidade de vaga, a função de bolsista do PIBID não constituirá cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Ufopa.

2.7 O quantitativo de bolsas que o candidato, se selecionado para ocupar vagas existentes, obedecerá o prazo de vigência do subprojeto, Abril de 2024, não havendo pagamentos retroativos.

### **3. DO OBJETIVO DO PIBID**

3.1. O PIBID promovido pelo MEC/CAPES e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) vem atender ao Compromisso Todos pela Educação, previsto no Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), para elevar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), em favor da melhoria do ensino nas escolas públicas. O programa visa atender os seguintes objetivos gerais:

3.2. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

3.3. Contribuir para a valorização do magistério;

3.4. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

3.5. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

3.6. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como conformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e

3.7. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

#### **4. DA BOLSA PIBID**

4.1. A bolsa, quando houver vaga disponível, tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou outra instituição pública ou privada.

4.2 O valor da bolsa poderá ser de R\$ 400,00 (UFOPA) ou R\$ 700,00(Capes), conforme a disponibilidade da vaga.

4.3. Se houver convocação de discente, o bolsista terá acompanhamento do seu desempenho no subprojeto da LIE periodicamente para fins de manutenção da bolsa.

4.4. O estudante não poderá acumular bolsa em outro programa institucional, exceto auxílio permanência.

4.6. O estudante que possuir vínculo empregatício, ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do PIBID/UFOPA, **desde que não possua relação de trabalho com a Ufopa ou com a escola de campo** onde desenvolverá as atividades do subprojeto e tenha disponibilidade de horário, conforme item 5.3 deste edital.

#### **5. DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

5.1. Estar regularmente matriculado no curso de licenciatura em Informática Educacional ICED/UFOPA;

5.2. Não ter cursado mais de 60% da carga horária curricular do curso de licenciatura;

5.3. Ter disponibilidade de pelo menos 32 (trinta e duas horas) mensais para as atividades do PIBID;

5.4. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio do formulário pelo link [1nk.dev/inscricaoibidlie](http://1nk.dev/inscricaoibidlie).

5.5. No ato da inscrição o candidato deverá submeter uma versão digitalizada, em formato PDF, de Carta de Motivação, de até vinte linhas, conforme modelo disponível no ANEXO 2 deste edital. A apresentação incompleta e/ou ilegível da Carta de Motivação acarretará cancelamento da inscrição do candidato.

5.6. Não serão aceitas inscrições realizadas fora dos prazos estabelecidos neste edital.

#### **6. DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA**

6.1. A seleção ocorrerá por meio da Análise de Carta de Motivação de participação do Pibid - eliminatória e classificatória; sendo gerada uma nota de zero a dez, que será utilizada para efeito de classificação em ordem decrescente dos candidatos;

6.2 A homologação das inscrições, será publicada conforme cronograma (Anexo 1).

6.3. Os estudantes serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final obtida na Seleção;

6.4. O resultado final da seleção configura imediata convocação apenas em caso de disponibilidade de vaga com bolsa, para atuar no subprojeto e quando convocado, a aquisição da bolsa não será de imediato, pois essa dependerá da implantação pela Capes/MEC e Ufopa.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1 Os candidatos poderão apresentar recursos ao resultado da seleção enviando requerimento para interposição de recurso (ANEXO 3) para o e-mail [claudir.oliveira@ufopa.edu.br](mailto:claudir.oliveira@ufopa.edu.br) conforme prazo do Cronograma (ANEXO 1);

7.2 Será aceito apenas um recurso por candidato, observando-se o prazo para sua interposição.

7.3 Os resultados dos recursos e o resultado final serão divulgados através dos e-mails utilizados no ato de inscrição.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**

8.1 Os estudantes aprovados nesta seleção e participantes no PIBID/LIE/UFOPA deverão cumprir as normativas previstas Edital nº 23/2022 da CAPES.

## **9. DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS**

9.1 As bolsas de ID podem ser suspensas/canceladas em caso de descumprimento deste Edital e/ou das normas vigentes da CAPES, Portaria nº 83/2022, e do Subprojeto da LIE/Ufopa;

9.2 Os bolsistas que tiverem suas bolsas canceladas por descumprimento das normas deste edital não poderão retornar ao Programa no mesmo período de vigência do projeto.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Na ocorrência de abertura de vagas, poderão ser convocados os candidatos classificados neste processo seletivo, respeitada a ordem de classificação.

10.3 A inscrição neste processo seletivo simplificado implica na concordância com todas as regras e pré-requisitos estabelecidos, mediante assinatura de Termo de Compromisso.

10.4 O estudante que não puder iniciar as atividades no subprojeto quando for chamado a ocupar a vaga para a qual foi aprovado será considerado desistente, perdendo direito à vaga.

**10.5** A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

**10.6** É de responsabilidade do candidato a abertura, em tempo hábil, de conta corrente em seu nome para a aquisição da bolsa.

**10.7** É responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo de seleção, de modo que não serão aceitas quaisquer alegações sobre desconhecimento das informações disponibilizadas através deste meio.

**10.8** Os casos omissos neste edital serão dirimidos pelo Coordenador de Área do PIBID/LIE e pela Coordenação Institucional, em primeira instância e pela Pró-Reitoria de Ensino, em conjunto com a Direção do Instituto de Ciências da Educação (Iced), em última instância.

## ANEXO 1

### CRONOGRAMA

Divulgação do edital	14/04/2023
Data de inscrição	Até 19/04/2023 às 18:00h
Divulgação das inscrições homologadas	19/04/2023 após as 18:00
Recurso contra a homologação	20/04/2023 até as 17:00h
Entrevista	24/04/2023
Resultado Preliminar	26/04/2023
Recurso contra o resultado preliminar	27/04/2023 até as 17:00h
Resultado Preliminar	28/04/2023



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA PIBID/UFOPA

ANEXO 3

REQUERIMENTO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NO PROCESSO SELETIVO  
DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, candidato (a) a vaga para preenchimento de cadastro de reserva no PIBID/UFOPA no subprojeto do Curso de Licenciatura em Informática Educacional, apresento recurso contra o resultado do processo seletivo, aberto pelo Edital 01/2022, referente à seleção de cadastro de reserva para o PIBID/LIE/UFOPA. Fundamentação do recurso:

---

---

---

---

---

Santarém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Candidato